



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional



Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 941/2018
Data: 02/04/2018 Horário: 15:48
Legislativo - PLO 75/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Proíbe a compra de fogos de artifício ou similares com recursos públicos municipais, bem como o uso e queima de fogos de artifício em qualquer evento público, mesmo que seja patrocinado ou apoiado pelo Poder Público Municipal, exceto fogos de artifício silenciosos.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Art. 1º Fica proibida a compra de fogos de artifício ou similares com recursos públicos municipais, exceto fogos de artifício silenciosos.

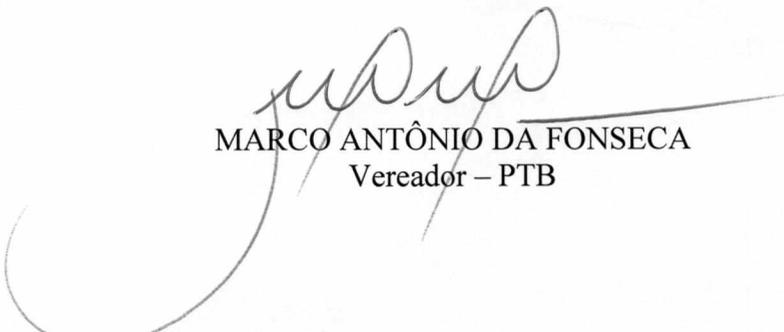
Parágrafo único. A vedação do caput abrange tanto a Administração Direta quanto Indireta, Autarquia e Fundações.

Art. 2º Fica proibido o uso de fogos de artifício ou similares em qualquer evento Público Municipal, exceto fogos de artifício silenciosos.

Parágrafo único. A vedação do caput abrange qualquer evento que seja patrocinado ou apoiado pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 02 de abril de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

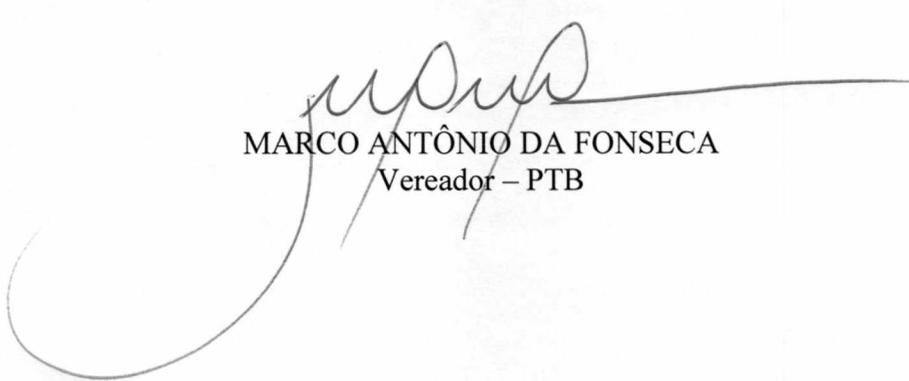
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Algumas pessoas autistas, quer sejam crianças, jovens ou adultos, podem ser excessivamente sensíveis a sons e eles podem ter dificuldades em interpretar a informação sensorial que o cérebro recebe. Por isso, podem vivenciar diversas reações intensificadas a pressões súbitas, estalos ou estouros de fogos de artifícios podem gerar medo, susto, desespero, angústia ou até sobrecarga sensorial.

Sendo assim, apresento a referida proposição para que possa ser analisada pelos Nobres Edis.

Respeitosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP

